



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2013.**

**“Autoriza o Poder Executivo a majorar a carga horária e salário do cargo em extinção de médico e outras providências.”**

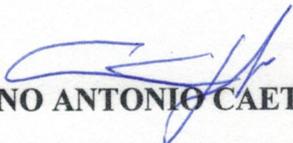
**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado permitir a majoração da carga horária do cargo em extinção de médico, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com a respectiva contraprestação financeira, para adequar necessidade de interesse público.

Parágrafo Único – A critério da Administração os horários de trabalho poderão ser restabelecidos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor com data retroativa em 01 de agosto de 2013.

Natércia, 21 de agosto de 2013.

  
**CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade.

com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei Complementar nº 27 foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 21/08/2013 Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 21/08/2013 Alcides